DECRETO Nº 002 - GPTV, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre os feriados Nacionais, Estaduais e Municipais para o exercício de 2022, define os pontos facultativos nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 9.093, de 12 de setembro de 1995 e Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, e, posteriores alterações;

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 07 de julho de 1993, nº 5.509, de 07 de julho de 1993 e nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013, bem como o Decreto Estadual nº 76.8190, de 03 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - São feriados e pontos facultativos no ano de 2022, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro (sábado) Confraternização Universal (feriado nacional);
- II. 06 de janeiro (quinta-feira) Dia de Santos Reis (feriado municipal);
- III. 28 de fevereiro, (segunda-feira) Véspera de Carnaval (ponto facultativo);
- IV. 1º de março (terça-feira) Carnaval (ponto facultativo);
- V. 02 de março, Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI. 14 de abril, Quinta-feira Santa, (ponto facultativo);
- VII. 15 de abril, Sexta-feira da Paixão (ponto facultativo);



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO

- VIII. 21 de abril, (quinta-feira) Tiradentes (feriado nacional);
 - IX. 1° de maio, (domingo) Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
 - X. 12 de junho, (domingo), abertura dos festejos juninos Santo Antônio;
 - XI. 16 de junho, (quinta-feira) Corpus Christi (ponto facultativo);
- XII. 24 de junho (sexta-feira) São João (feriado estadual);
- XIII. 29 de junho (quarta-feira) São Pedro (feriado estadual);
- XIV. 07 de setembro (quarta-feira) Independência do Brasil (feriado nacional);
- XV. 16 de setembro(sexta-feira) Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XVI. 12 de outubro (quarta-feira) Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVII. 28 de outubro (sexta-feira) Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII. 02 de novembro (quarta-feira) Finados (feriado nacional);
 - XIX. 15 de novembro (terça-feira) Proclamação da República (feriado nacional);
 - XX. 20 de novembro (domingo) Consciência Negra (feriado estadual);
 - XXI. 30 de novembro (quarta-feira) Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXII. 08 de dezembro (quinta-feira) Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXIII. 12 de dezembro (segunda-feira) Dia da Emancipação Política do Município de Teotônio Vilela e da sua Padroeira Nossa Senhora de Guadalupe (feriado municipal);
- XXIV. 24 de dezembro (sábado) Véspera do Natal (ponto facultativo);
- XXV. 25 de dezembro (domingo) Natal (feriado nacional); e
- XXVI. 31 de dezembro (sábado) Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).
- Art. 2º -Caberá aos Secretários Municipais do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, durante os feriados.
- Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de sua competência.



- Art. 4°. Ficam excluídos os servidores que trabalham em regime de plantões, bem como, os que estejam em serviço de urgência, emergência, vigilância, segurança, limpeza e coleta de resíduos e lixo.
- Art. 5º Caberá os feriados a todas os órgãos, entidades, Indústrias, Comércio, Bancos, Instituições Financeiras, unidades escolares e repartições públicas e privadas municipais e etc.
 - Art. 6º O não cumprimento deste DECRETO acarretará em penas previstas em Lei.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela, 04 de janeiro de 2022, 35º da Emancipação Política.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito